



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

LEI Nº 491 , DE 02 DE JULHO DE 1993.

Declara de Utilidade Pública a
Associação dos Deficientes Físicos de Ji-Paraná-ASDEFIJI.

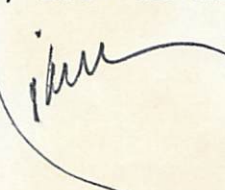
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Físicos do município de Ji-Paraná-ASDEFIJI, com sede na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de julho de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 2811 do dia 06/07/93

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

LEI Nº 491, DE 02 DE JUNHO DE 1993.

Declara de Utilidade Pública as
Associações dos Deficientes Físicos do Município de Ji-Paraná e
Associação de Ji-Paraná-ASDEFILI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Físicos do Município de Ji-Paraná-ASDEFILI, com sede na cidade de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de Junho de 1993, 105ª da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador